



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

LEI Nº 2.191/2015

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
02.05.03 – Setor de Urbanização  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0323 – Planejamento Urbano  
**1.070 – Obras de Revitalização de praças, trevos e jardins**  
44.90.51.00 – Obras e instalações  
100 – Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.03 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
02.03.05 – Setor de Meio Ambiente  
17 – Saneamento  
512 – Saneamento Básico Urbano  
0325 – Limpeza Pública  
**2.035 – Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública**  
33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização  
100 – Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte 25 de junho de 2015.

**ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal